### Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB CNPJ: 72.519.622/0001-31



#### TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.04.05.004-CAPESB

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE E A EMPRESA MATIAS & LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE BEBERIBE, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, Nº 321, Centro, Centro, Beberibe/Ce, através da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, neste ato representada por seu Ordenador Sr. CARVALHO JÚNIOR e do outro lado à empresa MATIAS & LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP, com endereço na Av. Santos Dumont, 3060, Sala 719 721 -Aldeota - Fortaleza/Ce - CEP 60.150-162, inscrita sob o nº de CNPJ 14.813.501/0001-00, neste ato representada pelo Sr. GREGÓRIO PINTO MATIAS, inscrito sob o CPF Nº 007.957.051-82. Resolvem aditivar o contrato firmado, entre as partes, tendo como objetivo a da Prestação de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da resolução nº 3.922/10 do Banco Central do Brasil - BACEN, e suas alterações; da portaria MPS nº 519/2011 no Ministério da Previdência Social - MPS, abrangendo pesquisas, avaliações, análises, emissão de pareceres, aconselhamentos, elaboração de proposta de Política de Investimento e Preenchimento do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos do Recursos - DAIR, e em conformidade com as disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado, portanto, terá vigência de 30 de dezembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizála quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: o primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público provenientes de serviços prestados de modo continuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários e o terceiro e não menos importante é a vantajosidade

Syl

# Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31

alcançada com a prorrogação do contrato em tela, visto pesquisas de preços realizadas a fim de averiguar os preços praticados no mercado, comprovando-se ser mais vantajosa a continuação do contrato. Em princípio, qualquer que seja a destruição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para a efetivação destes serviços.

- 3.2 A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.
- 3.3 Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BEBERIBE - CE, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Diretor Presidente

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - Ce

CONTRATANTE

MATIAS & LEITÃO CONSULTORES

**ASSOCIADOS LTDA - EPP** 

CNPJ Nº 14.813.501/0001-00

CONTRATADA

GREGÓRIO PINTO MATIAS

CPF N° 007.957.051-82

**TESTEMUNHAS:** 

Nome: maria Negare, Guilhamino bessa

CPF: 048.417.853-96

Nome: Comena & Moneina Ryma

CPF: 056. 658 923 -05

# Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, autarquia vinculada ao poder executivo de Beberibe/Ce, torna público o extrato do **QUINTO ADITIVO** ao Contrato **Nº 2018.04.05.004-CAPESB** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18.03.06.05-CAPESB**, cujo objeto é a da PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 3.922/10 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN, E SUAS ALTERAÇÕES; DA PORTARIA MPS Nº 519/2011 NO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS, ABRANGENDO PESQUISAS, AVALIAÇÕES, ANÁLISES, EMISSÃO DE PARECERES, ACONSELHAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE POLÍTICA DE INVESTIMENTO E PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DO RECURSOS - DAIR.

**CONTRATANTE:** CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE

CONTRATADA: MATIAS & LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP

PRAZO DE DURAÇÃO: 02 MESES (ATÉ O DIA 28 de fevereiro de 2023).

ASSINA PELA CONTRATADA: GREGÓRIO PINTO MATIAS.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Beberibe/Ce, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Diretor Presidente

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - Ce